



Manhuaçu, 19 de Novembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico - ANO 4 | Nº 1204. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 30 de novembro de 2019, através do "Termo de Adesão ao REFIS", conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo programa."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 18 de novembro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.994, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Ratifica a alteração, pelo Município de Manhuaçu-MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZONA DA MATA."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, *Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Manhuaçu-MG, o protocolo de intenções do Consórcio Público Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.

Art. 2º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Manhuaçu-MG e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como regulamento respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 18 de novembro de 2019.

MANHUAÇU

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal